



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI Nº 1.823/2022**

## **ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Leopoldina para o Exercício Financeiro de 2023, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 75.865.534,21 (setenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)** discriminados pelos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constante no adendo III, do Anexo 2 da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – RECEITA**

| <b>RECEITA</b>                               | <b>VALOR R\$ 1,00</b> | <b>TOTAL</b>         |
|--|-----------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                    |                       | <b>75.550.046,96</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 3.222.037,01          |                      |
| Contribuições                                | 2.658.000,00          |                      |
| Receita Patrimonial                          | 2.475.586,31          |                      |
| Receita de Serviços                          | 6.000,00              |                      |
| Transferências Correntes                     | 66.704.418,64         |                      |
| Outras Receitas Correntes                    | 484.005,00            |                      |
| <b>Receitas de Capital</b>                   |                       | <b>900.000,00</b>    |
| Transferências de Capital                    | 900.000,00            |                      |
| <b>Corrente Intraorçamentária - Receitas</b> |                       | <b>8.046.758,02</b>  |



# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

|  |               |                      |
|--|---------------|----------------------|
| <b>Correntes</b>                           |               |                      |
| <b>Dedução FUNDEB - Receitas Correntes</b> | -8.631.270,77 | <b>8.631.270,77</b>  |
| <b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>       |               | <b>75.865.534,21</b> |

**Art. 3º** - A Despesa será processada segundo os desdobramentos por órgãos e unidades orçamentárias a seguir apresentadas:

## **I – DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**

| <b>ÓRGÃO</b>   | <b>VALOR R\$</b>     |
|--|----------------------|
| Câmara Municipal de Santa Leopoldina                   | 3.240.000,00         |
| Instituto de Previdência de Santa Leopoldina           | 11.829.758,02        |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</b>        |                      |
| Gabinete do Prefeito                                   | 1.301.502,73         |
| Coordenadoria de Planejamento                          | 248.503,88           |
| Advocacia Geral do Município                           | 477.920,98           |
| Secretaria Municipal de Administração                  | 4.424.289,94         |
| Secretaria Municipal de Finanças                       | 2.677.204,68         |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos      | 9.011.108,83         |
| Secretaria Municipal de Educação                       | 20.598.909,86        |
| Secretaria Municipal de Trabalho Desenv. e Ação Social | 5.074.630,72         |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente    | 1.975.163,96         |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo              | 1.357.577,03         |
| Secretaria Municipal de Esportes                       | 521.798,87           |
| <b>TOTAL DA PREFEITURA</b>                             | <b>47.668.611,48</b> |
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                        | <b>13.127.164,71</b> |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b>                 | <b>75.865.534,21</b> |

**Art. 4º** - O Orçamento do Município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, deverá ser executado de acordo com os preceitos da Lei de



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Diretrizes Orçamentárias, sendo permitida a execução ali não contemplada, desde que respeitado na íntegra o Art. 5º da presente Lei, sem prejuízo das normas que regem as questões financeiras e Finanças Públicas estabelecidas em Legislação Federal.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares com os recursos disponíveis para cobrir a despesas nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

**§ 1º** Fica a Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Leopoldina**, autorizada a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2023;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

IV - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação, oriundos de Convênios, Contratos de Repasse, Emendas Parlamentares do exercício de 2023;

V - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária;

VI - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** por anulação da Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no percentual estabelecido no inciso III do parágrafo §1º desta Lei;

VII - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde** utilizando superávit financeiro da Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**.

**§ 2º** Fica a Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, autorizada a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2023;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

IV - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos 100,00% do valor apurado a título de excesso de arrecadação,



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

oriundos de Convênios, Contratos de Repasse, Emendas Parlamentares do exercício de 2023;

V - Incluir novas fontes de recursos em uma dotação orçamentária já existente no orçamento visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária;

VI - Suplementar as dotações orçamentárias da Unidade Gestora **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina** por anulação da Unidade Gestora **Fundo Municipal de Saúde**, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

**§ 3º** Ficam as Unidades Gestoras Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Leopoldina, e a Câmara Municipal de Santa Leopoldina, autorizadas a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2023, exceto o Poder Legislativo Municipal;

II - Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos a totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, exceto o Poder Legislativo Municipal;

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Art. 6º** - Fica o Prefeito autorizado a realizar Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de caixa, conforme prevê o Art.7º, II § 2 e § 3º, da Lei 4.320/64, observadas as exigências contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – É vedado capacitar recursos a títulos de antecipação de receita de tributos ou Contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para ajudar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborado um Plano de contenção de despesas de até 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas, de acordo o que está estabelecida na LDO/2022, vedada a paralisação de projetos que já estejam em andamento.

**Art. 8º** - Não se aplicam ao que dispõe o Artigo anterior as despesas já empenhadas.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar através desta Lei, as inclusões, alterações e modificações necessárias no Plano Plurianual de Governo do Município pela aprovação desta Lei.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar na peça orçamentária os códigos e nomenclaturas dos elementos de despesas e os códigos e nomenclaturas das fontes de recursos em decorrência de eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional devidamente homologadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de **01 de janeiro de 2023**.



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

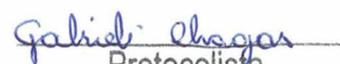
Santa Leopoldina/ES, 25 de Novembro de 2022.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 30 11 22

  
Protocolista